



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes
Responsável pela demanda:	Angélica Gambogi Pineli Mendes
Matrícula:	6511
E-mail institucional:	secretaria_saude@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	(35) 3264-5565

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Aquisição de veículos tipo sedan 0 (zero) km e veículos mini van 07 (sete) lugares 0 (zero) km, ano e modelo de fabricação 2025 ou 2026, visando suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, pelo menor preço por item.
Quantidade:	A descrição completa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Formalização de demanda.
Unidade de medida:	A descrição completa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Formalização de demanda.

3. Justificativa	
<p>A Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, considerando a necessidade de aprimorar as condições de trabalho e garantir a eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, propõe a aquisição de veículos automotores destinados ao uso operacional de suas equipes.</p> <p>A presente aquisição justifica-se diante da essencial demanda de deslocamento das equipes de saúde e de pacientes, especialmente em atividades externas, visitas domiciliares, transporte sanitário e apoio logístico às ações assistenciais e preventivas. O investimento em novos veículos visa assegurar maior mobilidade, segurança e agilidade aos servidores da Secretaria, além de contribuir para a otimização do transporte de materiais, insumos, equipamentos e pacientes, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.</p> <p>Os veículos atualmente disponíveis encontram-se em número e condições insuficientes para atender de forma adequada às demandas do município, o que compromete a eficiência e a segurança das atividades desempenhadas pelas equipes. Dessa forma, a aquisição é imprescindível para o cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o</p>	

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos

princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente aqueles dispostos nos arts. 11 e 18, que tratam da busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento sustentável.

Assim, a contratação por meio de processo licitatório é medida necessária e adequada para garantir a economicidade, transparência e competitividade, permitindo a escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público e o atendimento eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$697.114,66 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

5. Indicação da dotação orçamentária

A despesa decorrente da contratação para aquisição do objeto terá proveniência da seguinte dotação e fontes: Dotação: 333 – Fonte: 2.621.99

6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 16/02/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

8. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta

Média

Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos

9. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2027.

Elói Mendes/MG, 16 de janeiro de 2026.

Angélica Gambogi Pineli Mendes
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN 0 (ZERO) KM E VEÍCULOS MINI VAN 07 (SETE) LUGARES 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2025 OU 2026, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÓI MENDES/MG, PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

1. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, considerando a necessidade de aprimorar as condições de trabalho e garantir a eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, propõe a aquisição de veículos automotores destinados ao uso operacional de suas equipes.

A presente aquisição justifica-se diante da essencial demanda de deslocamento das equipes de saúde e de pacientes, especialmente em atividades externas, visitas domiciliares, transporte sanitário e apoio logístico às ações assistenciais e preventivas. O investimento em novos veículos visa assegurar maior mobilidade, segurança e agilidade aos servidores da Secretaria, além de contribuir para a otimização do transporte de materiais, insumos, equipamentos e pacientes, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Os veículos atualmente disponíveis encontram-se em número e condições insuficientes para atender de forma adequada às demandas do município, o que compromete a eficiência e a segurança das atividades desempenhadas pelas equipes. Dessa forma, a aquisição é imprescindível para o cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente aqueles dispostos nos arts. 11 e 18, que tratam da busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento sustentável.

Assim, a contratação por meio de processo licitatório é medida necessária e adequada para garantir a economicidade, transparência e competitividade, permitindo a escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público e o atendimento eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

A demanda encontra-se devidamente registrada no Plano Anual de Contratações (PAC), elaborado pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações da IN SEGES/ME nº 01/2019, com a previsão de contratação no exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

3. Vigência contratual

O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4. Modalidade de contratação

Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde quanto à necessidade de deslocamento de servidores, secretários e cumprimento de atividades institucionais, foram avaliadas três alternativas: locação, cessão de veículos de outras Secretarias e aquisição de veículo próprio.

a) Locação de veículo: A locação permitiria custos mensais previsíveis e manutenção incluída, além de evitar desembolso imediato de recursos. Contudo, apresenta desvantagens relevantes: custo total mais elevado no longo prazo, ausência de patrimônio público ao final do contrato, restrições contratuais quanto ao uso e dependência da vigência do contrato, o que pode comprometer a continuidade das atividades.

b) Cessão ou compartilhamento de veículos de outras Secretarias: Embora aparentemente econômica, essa alternativa se mostra inviável.

As demais Secretarias possuem elevada demanda por seus veículos, o que inviabiliza a disponibilidade permanente para atender às necessidades da Secretaria de Saúde sem comprometer a execução de outras atividades administrativas.

c) Aquisição de veículo próprio: A compra de veículos novos, tipo Sedan e Mini Van 0 Km apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, garantindo disponibilidade permanente, autonomia de uso, maior segurança aos usuários, menor custo operacional a médio e longo prazo, e incorporação ao patrimônio público municipal. Além disso, permite maior controle sobre a manutenção, assegura cumprimento das normas de segurança e ambientais e promove eficiência, economicidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a aquisição dos veículos por meio de Pregão Eletrônico é a alternativa que melhor atende ao interesse público, oferecendo soluções duradouras e compatíveis com as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5. Origem do recurso

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

A despesa decorrente da contratação para aquisição do objeto terá proveniência da dotação orçamentária sob o nº 333, fonte 2.621.99.

6. Requisitos da contratação

6.1. Os veículos deverão ser novos, 0 (zero) quilômetro, ano e modelo de fabricação 2025 ou 2026, sem uso anterior, sem avarias.

6.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e registrados, com CRLV-e e CRV, em nome da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG, sem quaisquer ônus, multas ou restrições.

6.3. Deverão ser equipados com todos os itens de segurança obrigatórios por lei, bem como estar em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT/Contran/Conama/Denatran/INMETRO).

6.4. Deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes e ruídos, conforme legislação ambiental vigente.

6.5. Os veículos deverão ser cotados e fornecidos exatamente conforme as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, vedada a entrega de modelo, versão ou configuração diversa da proposta vencedora.

6.6. A contratada deverá conceder garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, independente de quilometragem, contra defeitos e vícios de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, sem qualquer ônus adicional para a Administração. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

6.7. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, respondendo a contratada pelos vícios e danos do produto, nos termos dos artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Os veículos deverão ser entregues com todos os manuais originais do fabricante, em língua portuguesa, bem como com todos os acessórios originais de fábrica.

6.9. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada pelo fabricante, com atendimento em todo território nacional.

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

6.10. A empresa vencedora deverá indicar, no ato da entrega do veículo, o nome da(s) empresa(s) credenciadas/autorizadas pelo fabricante do veículo, localizada(s) em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros do perímetro urbano de Elói Mendes/MG, sendo as sendo as 03 (três) primeiras revisões custeadas pela contratada.

6.11. Durante o período de garantia, caso não seja possível o reparo no local onde se encontra o veículo e este necessite ser removido para oficina autorizada, todos os custos de transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à solução do problema serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.12. Os veículos deverão ser entregues com, no mínimo, duas chaves originais, estepe compatível, triângulo de sinalização, macaco e chave de roda.

6.13. Os veículos deverão estar aptos ao uso imediato, sem a necessidade de qualquer adaptação, regularização ou despesa adicional por parte da Administração.

7. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

MAPA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, COR BRANCO, FABRICAÇÃO 2025 OU 2026, TIPO PASSEIO, CARROCERIA TIPO SEDAN, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA. MOTOR 1.0 TURBO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 1.5 LITRO DE CILINDRADA, FLEX (ETANOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AINDA: SISTEMA DE SOM COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB, COMPUTADOR DE BORDO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, RODAS COM CALOTAS OU LIGA LEVE, PNEUS EM CONDIÇÕES DE USO, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS (SE DISPONÍVEL NA CATEGORIA), E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 3 (TRÊS) ANOS. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E	UND	04	R\$ 106.533,33	R\$ 426.133,33

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

	AMBIENTAIS VIGENTES NO BRASIL, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM EMPLACAMENTO NO PADRÃO MERCOSUL, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.				
02	VEICULO DE PASSEIO 7 LUGARES, COR BRANCO, ZERO KM, FABRICAÇÃO 2025 OU 2026, MOTOR 4 CILINDRO A PARTIR DE 105CV, TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, RODAS ARO 16, VIDROS E TRAVA ELETRICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CAMERA DE RÉ, KIT MULTIMIDIA, TAPETE DE BORRACHA, BANCO EM MATERIAL DE COURO ECOLOGICO E DEMAIS ITENS DA LINHA DE PRODUÇÃO.	UND	02	R\$ 135.490,67	R\$ 270.981,33
TOTAL					R\$697.114,66

8. Levantamento de mercado

Para a estimativa dos preços referenciais desta contratação, foram adotados como parâmetros os valores obtidos por meio de pesquisa de mercado, realizada com base em contratações similares promovidas por outros municípios, em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento administrativo para pesquisa de preços voltada à aquisição de bens e à contratação de serviços pela Administração Pública.

Foram considerados contratos, Atas de Registro de Preços e Termos de Homologação vigentes de outros entes públicos, cujo objeto é idêntico ou similar ao desta contratação, de modo a garantir parâmetros consistentes e atualizados.

9. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde é a aquisição de 04 (quatro) veículo tipo passeio, 0 (zero) km, e 02 (dois) veículos tipo mini van, 0 (zero) km, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade fortalecer as ações administrativas e operacionais da Secretaria, especialmente no deslocamento de equipes técnicas e no cumprimento das atividades institucionais, tanto dentro quanto fora do município.

Com a aquisição do veículo, pretende-se garantir maior agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades da pasta, promovendo o uso racional dos recursos públicos e

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

contribuindo para a melhoria da gestão e da qualidade dos serviços.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Conforme dispõe o art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a economia de escala, a padronização, a gestão contratual ou a continuidade do fornecimento.

No presente caso, a contratação será parcelada por item, considerando que os veículos a serem adquiridos possuem características técnicas, finalidades de uso, configurações e faixas de preços distintas.

O parcelamento por item amplia a competitividade e possibilita a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da padronização, da gestão contratual ou da continuidade do fornecimento, uma vez que as especificações técnicas estarão definidas no Termo de Referência.

Assim, a medida atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a aquisição, espera-se:

- Melhorar a mobilidade e a eficiência das equipes de saúde;
- Garantir o transporte adequado de pacientes, servidores e materiais;
- Reduzir custos com manutenção, em razão da frota nova e com garantia;
- Assegurar a continuidade dos serviços de saúde;
- Obter proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço por item.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilização da presente demanda.

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

13. Descrição de possíveis impactos ambientais

Com relação aos critérios de sustentabilidade, o serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

14. Matriz de Riscos

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega do veículo.	Média	Médio	Estabelecimento de prazo contratual e multa por atraso.
Entrega de veículo fora das especificações.	Baixa	Alto	Conferência técnica no ato de recebimento.
Defeito de fabricação.	Média	Alto	Garantia mínima de 3 anos e assistência técnica autorizada.
Falta de peças de reposição.	Baixa	Médio	Exigir comprovação de rede autorizada de assistência.

15. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra **tecnicamente viável e devidamente fundamentada quanto à sua necessidade**. Diante do exposto, **declaro viável a contratação pretendida**.

Elói Mendes/MG, 19 de janeiro de 2026.

Edair Alves Cassimiro

Encarregado do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Objeto

Aquisição de veículos tipo sedan 0 (zero) km e veículos mini van 07 (sete) lugares 0 (zero) km, ano e modelo de fabricação 2025 ou 2026, visando suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, pelo menor preço por item.

1.1. ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, COR BRANCO, FABRICAÇÃO 2025 OU 2026, TIPO PASSEIO, CARROCERIA TIPO SEDAN, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA. MOTOR 1.0 TURBO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 1.5 LITRO DE CILINDRADA, FLEX (ETANOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AINDA: SISTEMA DE SOM COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB, COMPUTADOR DE BORDO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, RODAS COM CALOTAS OU LIGA LEVE, PNEUS EM CONDIÇÕES DE USO, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS (SE DISPONÍVEL NA CATEGORIA), E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 3 (TRÊS) ANOS. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS VIGENTES NO BRASIL, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM EMPLACAMENTO NO PADRÃO MERCOSUL, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.	UND	04	R\$ 106.533,33	R\$ 426.133,33
02	VEÍCULO DE PASSEIO 7 LUGARES, COR BRANCO, ZERO KM, FABRICAÇÃO 2025 OU 2026, MOTOR 4 CILINDRO A PARTIR DE 105CV, TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, RODAS ARO 16, VIDROS E TRAVA ELETRICA, SENSOR DE	UND	02	R\$ 135.490,67	R\$ 270.981,33

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565

Assinado por 2 pessoas: EDALIR ALVES CASSEMIRO e ANGÉLICA GAMBONI PINELLI MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/663C-DADF-9843-B06B> e informe o código 663C-DADF-9843-B06B





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

ESTACIONAMENTO E CAMERA DE RÉ, KIT MULTIMÍDIA, TAPETE DE BORRACHA, BANCO EM MATERIAL DE COURO ECOLOGICO E DEMAIS ITENS DA LINHA DE PRODUÇÃO.				
TOTAL				R\$ 697.114,66

2. Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 1 ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, considerando a necessidade de aprimorar as condições de trabalho e garantir a eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, propõe a aquisição de veículos automotores destinados ao uso operacional de suas equipes.

A presente aquisição justifica-se diante da essencial demanda de deslocamento das equipes de saúde e de pacientes, especialmente em atividades externas, visitas domiciliares, transporte sanitário e apoio logístico às ações assistenciais e preventivas. O investimento em novos veículos visa assegurar maior mobilidade, segurança e agilidade aos servidores da Secretaria, além de contribuir para a otimização do transporte de materiais, insumos, equipamentos e pacientes, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Os veículos atualmente disponíveis encontram-se em número e condições insuficientes para atender de forma adequada às demandas do município, o que compromete a eficiência e a segurança das atividades desempenhadas pelas equipes. Dessa forma, a aquisição é imprescindível para o cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente aqueles dispostos nos arts. 11 e 18, que tratam da busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento sustentável.

Assim, a contratação por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, é medida necessária e adequada para garantir a economicidade, transparência e competitividade, permitindo a escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público e o atendimento eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

A solução consiste na aquisição de veículos novos, 0 (zero) quilômetro, do tipo sedan e mini van (07 lugares), ano e modelo 2025 ou 2026, por meio de pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por item, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG.

A aquisição de veículos novos assegura uso imediato, maior confiabilidade, menor custo de manutenção e cobertura por garantia durante o período inicial de utilização. A solução abrange as etapas de aquisição, entrega com emplacamento e licenciamento, utilização operacional, manutenção durante a garantia e destinação final, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Requisitos da contratação

5.1. Os veículos deverão ser novos, 0 (zero) quilômetro, ano e modelo de fabricação 2025 ou 2026, sem uso anterior, sem avarias.

5.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e registrados, com CRLV-e e CRV, em nome da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG, sem quaisquer ônus, multas ou restrições.

5.3. Deverão ser equipados com todos os itens de segurança obrigatórios por lei, bem como estar em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT/Contran/Conama/Denatran/INMETRO).

5.4. Deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes e ruídos, conforme legislação ambiental vigente.

5.5. Os veículos deverão ser cotados e fornecidos exatamente conforme as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, vedada a entrega de modelo, versão ou configuração diversa da proposta vencedora.

5.6. A contratada deverá conceder garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, independente de quilometragem, contra defeitos e vícios de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, sem qualquer ônus adicional para a Administração. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

5.7. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, respondendo a contratada pelos vícios e danos do produto, nos termos dos artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor.

5.8. Os veículos deverão ser entregues com todos os manuais originais do fabricante, em língua portuguesa, bem como com todos os acessórios originais de fábrica.

5.9. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada pelo fabricante, com atendimento em todo território nacional.

5.10. A empresa vencedora deverá indicar, no ato da entrega do veículo, o nome da(s) empresa(s) credenciadas/autorizadas pelo fabricante do veículo, localizada(s) em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros do perímetro urbano de Elói Mendes/MG, sendo as 03 (três) primeiras revisões custeadas pela contratada.

5.11. Durante o período de garantia, caso não seja possível o reparo no local onde se encontre o veículo e este necessite ser removido para oficina autorizada, todos os custos de transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à solução do problema serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.12. Os veículos deverão ser entregues com, no mínimo, duas chaves originais, estepe compatível, triângulo de sinalização, macaco e chave de roda.

5.13. Os veículos deverão estar aptos ao uso imediato, sem a necessidade de qualquer adaptação, regularização ou despesa adicional por parte da Administração.

5.14. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.16. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. Será solicitado aos licitantes envio de catálogos para verificação das especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

6. Entrega do objeto

6.1. Os veículos deverão ser entregues em até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

6.2. Os veículos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, na Autorização de Fornecimento, em horário comercial, mediante conferência e recebimento pelo fiscal designado.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Angélica Gambogi Pineli Mendes - Matrícula nº 6511. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor público Edair Alves Cassimiro - Matrícula nº 6455.

7.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto: 3156/2023 – Portaria 3.831/2023) e obedecerão às seguintes rotinas:

7.2. Fiscal do contrato:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

7.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. Gestor de contrato

7.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

7.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

7.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

7.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

7.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

7.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

7.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

7.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3.3. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

7.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria.

7.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

8. Critérios de medição e de recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9. Prazo e forma de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação dos documentos fiscais devidos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras do Município.

9.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a fatura apresentada, quando constatado o descumprimento das especificações ou das condições contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

9.3. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

11. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$697.114,66 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

12. Adequação orçamentária

A despesa decorrente da contratação para aquisição do objeto terá proveniência da dotação orçamentária sob o nº 333, fonte 2.621.99.

Elói Mendes/MG, 19 de janeiro de 2026.

Edair Alves Cassimiro

Encarregado do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 663C-DADF-9843-B06B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDAIR ALVES CASSEMIRO (CPF 472.XXX.XXX-34) em 19/01/2026 14:55:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGÉLICA GAMBOGI PINELI MENDES (CPF 046.XXX.XXX-96) em 19/01/2026 15:14:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/663C-DADF-9843-B06B>